

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 152/2000.

Altera anexo I, a que se refere o Artigo 5º da Lei Municipal 038/91 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei .

- **Art. 1º -** Fica alterada a Carreira dos cargos abaixo relacionados, que compõem o Anexo I, Art. 5º da Lei Municipal 038/91, dos seguintes Grupos Operacionais:
- a) Grupo Operacional Portaria, Transporte e Conservação:

<u>CARGO</u> <u>QUANTIDADE</u> <u>CARREIRA</u> Motorista 17 II para III

🔥 b) Grupo Operacional Obras, Serviços e Manutenção:

<u>CARGO</u> <u>QUANTIDADE</u> <u>CARREIRA</u> Operador de Máquinas 10 II para III

c) Grupo Operacional Apoio Técnico Administrativo:

CARGO	QUANTIDADE	<b>CARREIRA</b>
Auxiliar de Enfermagem	08	III para IV
Escriturário	03	IV para V

Art. 2º - Fica criado 01 ( um) cargo de ESCRITURÁRIO, para compor o quadro de pessoal no Grupo Operacional Apoio Técnico Administrativo, Carreira V, da Lei 038/91, Art. 5º, Anexo I.



## Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Ficam criados 16 ( dezesseis) cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para compor o quadro de pessoal no Grupo Operacional Apoio Técnico Administrativo, Carreira III, da Lei 038/91, Art. 5º, Anexo I.

Art. 4°-- Ficam criados no Grupo Operacional Apoio Técnico Administrativo, 01 (um) cargo de TÉCNICO DE BIBLIOTECA, Carreira VI e 01 (um) cargo de TELEFONISTA, carreira II.

Art. 5°- Fica criado 01(um) cargo de SANITARISTA, para compor o quadro de pessoal no Grupo Operacional Nível Superior, Carreira VII, da Lei 038/91, Art. 5°, Anexo I.

**Art. 6º -** Torna-se extinto o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme alteração de nomenclatura efetivada pela Lei 089/95, sendo os servidores lotados neste cargo, enquadrados no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, carreira III.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 29 de junho de 2000.

evam António Fióri Prefeito Municipal